



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 153/2004

Dispõe sobre a designação de Comissão de Auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, nas eleições de 2004.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº 21.720/2004, do C. Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, composta pelos seguintes membros: Juiz Antonio Carlos Mathias Coltro, integrante do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, que exercerá a Presidência; Márcia Trabachini, representante da Corregedoria Regional Eleitoral; Silvio de Camargo, representante da Secretaria Judiciária; Henrique Jun-Iti Nagano e Luís Eduardo Santos Quaresma, representantes da Secretaria de Informática.

Art. 2º - A Comissão de Auditoria baixará os atos visando à organização e condução dos trabalhos e designará os servidores que entender necessários para auxiliá-la.



PODER JUDICIÁRIO

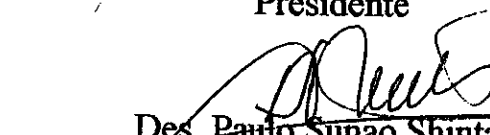
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

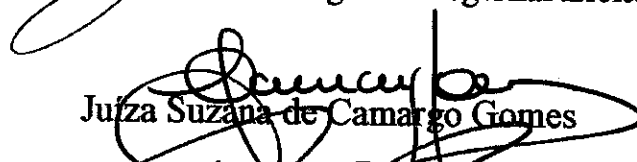
Art. 3º - A auditoria será realizada na Câmara Municipal de São Paulo, situada no Viaduto Jacareí, nº 100, Bela Vista, São Paulo.

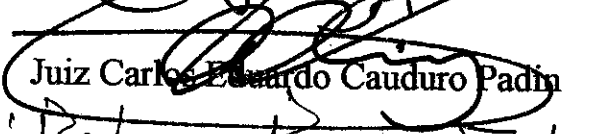
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

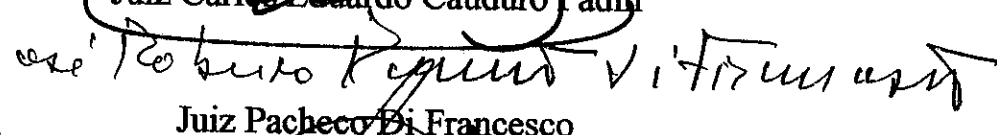
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 20 de julho de 2004.


Des. Alvaro Lazzarini
Presidente

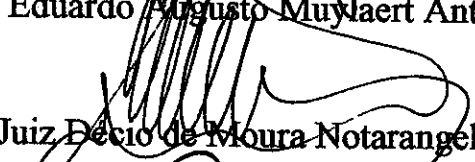

Des. Paulo Sunão Shintate
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

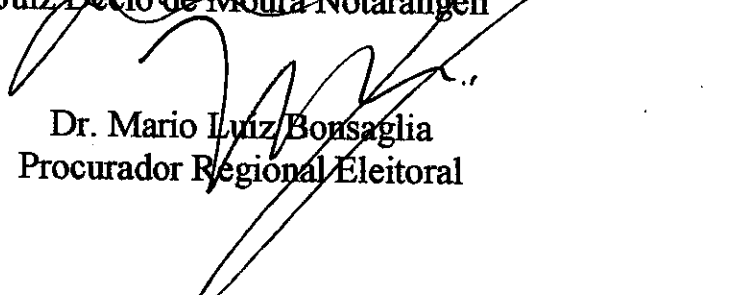

Juíza Suzana de Camargo Gomes


Juiz Carlos Eduardo Cauduro Padin


Juiz Pacheco Di Francesco


Juiz Eduardo Augusto Muijaert Antunes


Juiz Décio de Moura Notarangeli


Dr. Mario Luiz Bonsaglia
Procurador Regional Eleitoral